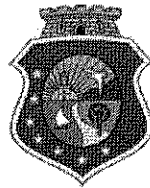


penca 25



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207.7178 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

Ofício Circular Nº. 163/2013-CGJ

Fortaleza, 05 de Julho de 2013.

**Prezados(as) Senhores(as)  
Titulares dos Cartórios de Registro Civil  
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8501245-73.2013.8.06.0026/0-CGJCE  
Assunto: Orientação nº 04-, Corregedoria Nacional de Justiça

Prezado(a) Senhor(a),

Com a estrita finalidade de atender ao Ofício-Circular nº 19-2013 (anexo), oriundo do Conselho Nacional de Justiça, encaminha a Vossa Senhoria a Orientação nº 04, dispondo sobre a desnecessidade de preenchimento da coluna "CID" do campo 40 da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde para efeito de lavratura de assento de óbito por Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto  
Corregedor-Geral da Justiça**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO SALES NETO e Tribunal de Justiça do Ceará em 05/07/2013 às 13:12:34. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8501245-73.2013.8.06.0026 e o código 7K6A7A50.